EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 039/2013, datado de 14/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados que às oito horas e trinta minutos (08h30) do dia dezessete de junho do ano de dois mil e treze (17/06/2013), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº17.928, de 27 de dezembro de 2012, em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 3914747/2011.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto, por um período de 12 (doze) meses e conforme especificações contidas no(s) anexo(s) deste Edital, a contratação de empresa especializada para confecção e instalação por demanda:

a) placas em pvc;
b) placas em acrílico;
c) placas em aço galvanizado, de inauguração, texto impresso;
d) folha imantada;
e) letreiros, tipo caixa alta
f) banner informativo e,adesivos auto colante - letras

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 2013.452.02.061.4001.4001.03.20, no elemento de despesa, 3.3.90.30.22 e 3.3.90.39.15.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 12, do decreto 3.555/2000, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro, conforme estabelecido no § 1º do art. 12, do Decreto 3.555/2000, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após seu recebimento.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

9. O Edital e Anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou pelo site **www.tjgo.jus.br** .

DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para prestação de serviços compatíveis com os serviços objeto desta licitação;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;

c) sejam declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

13. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

15. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

16. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

17. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos trabalhos, participando, quando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta.

18. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar n°

123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido. Tal documentação deverá atestar, de forma expressa, que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar n° 123/06.

19. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa n° 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

20. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **"A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

21. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO
b) NÚMERO DO PREGÃO;
c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

22. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

23. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização atendendo às especificações do objeto, conforme anexo(s) deste Edital;

c) valores unitário e total;

d) valor total da proposta, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

e) data e assinatura da proponente.

24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

25. O valor proposto deverá ser líquido e irreajustável, estando nele inclusos, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

26. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

27. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Judiciário n° 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

28. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

29. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

30. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

31. Será permitido, aos representantes credenciados, a correção, na proposta, de divergências entre os valores unitário e total dos itens ou lotes, bem como divergências entre os valores expressos em algarismo e por extenso, contanto que tais alterações não impliquem em alteração do valor total proposto para o item ou lote.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 325

32. A falta de data, de assinatura, do número do CNPJ ou do endereço da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião.

33. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

34. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, POR LOTE, e aquelas com valores superiores em até 10 (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo-se ai a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

35. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

36. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da fase de lances.

37. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

38. Antes de iniciada a fase de lances, poderá o Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, estipular o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

39. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

40. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

41. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 326

aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

42. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

43. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

44. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

45. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

46. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

47. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (mensal e anual), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

48. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

49. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

www.tjgo.jus.br

50. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço.

51. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a assinatura à equipe de apoio e às demais licitantes.

52. Encerrada a reunião, observando-se alteração quanto ao valor da(s) proposta(s) original(is) em relação ao valor final proposto pela(s) licitante(s) ao final da fase de lances ou quando da negociação direta com o Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.

53. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

54. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

55. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

55.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando, porém, a licitante, da apresentação dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

-inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

Assessoria Jurídica

55.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

55.2.1. a regularidade para com a Fazenda Pública Estadual das licitantes com sede em Estados Federativos em que tal comprovação se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, será exigida, para a habilitação, neste certame, apenas a primeira.

55.3. relativos à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes às do objeto deste Edital;

55.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

55.4.1. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;
b) publicados em jornal;
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

55.5. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa."

c) declaração da proponente, de conhecimento da vedação constante do art. 4º da Resolução nº 156, do Conselho Nacional de Justiça, datada de 08 de agosto de 2012, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição do Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156, do Conselho Nacional de Justiça."

56. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

57. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 330

58. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

59. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internete.

60. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

61. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

62. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

63. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

64. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

65. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

66. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

67. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 331

do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, até o encaminhamento à autoridade competente, para a homologação.

DA ADJUDICAÇÃO

68. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

69. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

70. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

71. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

72. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DO CONTRATO

73. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

74. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n° 8.666/93.

75. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

76. Os valores contratados são fixos, admitindo-se a repactuação e/ou revisão do contrato, desde que observado o interrégno mínimo de um ano, a contar da data de

www.tjgo.jus.br

apresentação da proposta vencedora da licitação, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

77. A repactuação a que se refere o item acima, somente será admitida em período inferior a um ano, em face de alterações de valores de itens integrantes da composição de custos, determinadas por normas e disposições legais supervenientes, a incidirem no período.

78. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

79. O presente Edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

80. O contrato resultante deste certame somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

80.1. Unilateralmente pela Administração quando:

a) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

80.2. Por acordo das partes quando:

a) necessário a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto;

c) para restabelecer a relação pactuada entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso **fortuito ou fato do príncipe,** configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

81. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 333

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

82. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

83. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

84. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

85. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

86. A prestação dos serviços dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, observando as necessidades do Tribunal de Justiça, após a expedição da ordem de serviço.

87. Os serviços serão prestados sob a direção e coordenação do Departamento de Engenharia e Arquitetura, que terá competência para atestar a execução dos mesmos.

DO PAGAMENTO

88. O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

89. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

www.tjgo.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 334

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

90. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

91. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

92. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

93. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

94. Efetuar, através do Departamento de Engenharia e Arquitetura; após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços licitados.

95. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

96. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;
b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

www.tjgo.jus.br

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

97. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

98. As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada existente no Tribunal de Justiça, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a empresa contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

99. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

100. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

101. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2° do Decreto Judiciário n° 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal n° 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

102. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

103. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

104. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

105. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

106. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

107. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

108. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

109. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

110. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

111. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site **http://www.tjgo.jus.br**, na página **Licitação/Relatório 2013**.

112. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, e entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou através do fax (0xx62) 3236.2428, ou do e-mail **licitacao@tjgo.jus.br** .

113. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n° 10.520/02 e do Decreto Federal n° 3.555/00.

114. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 04 (quatro) dias antes da realização do certame.

115. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 336

Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, pelo fax (062) 3236 2432 ou telefones (062) 3236 2433 e 32362435, ou pela internet, no endereço **www.tjgo.jus.br** .

Goiânia, 06 de maio de 2013.

Colombo Molchan Neto
Pregoeiro

Assessoria Jurídica - Diretoria Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 337

ANEXO I

EDITAL Nº 019 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____, PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO/SINALIZAÇÃO, LETREIROS E ADESIVOS.

À vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº_____/10, fls._____, da Licitação nº 019/2013, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Wilson Gamboge Júnior, brasileiro, casado residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 019/2013, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

Assessoria Jurídica Diretoria Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato o serviço de confecção e instalação de placas de identificação/sinalização, letreiros e adesivos, conforme especificações constantes do anexo no Edital n° 019/2013, mediante requisições por parte do CONTRATANTE especificando as quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar os serviços objeto do presente Contrato com a máxima presteza e zêlo;

II - manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

III - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

IV - não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual;

V - assinar o presente Contrato no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação, sob pena das sanções por inexecução total do objeto;

VI - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

VII - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

II - relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

III - permitir o acesso ao pessoal autorizado pela CONTRATADA, responsável pela prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento deste Contrato;

V - atestar o recebimento do objeto contratual através do gestor competente;

VI - efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

VII - exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;

VIII - fiscalizar a qualquer tempo toda a documentação que comprove o correto e

tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

Parágrafo único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores contratados são fixos e irreajustáveis, aplicando-se as disposições da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R$_____ (_____), até, no máximo, o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura correspondente, acompanhada da comprovação de quitação dos encargos fiscais e parafiscais, correspondentes ao mês da última competência vencida, considerados os valores estabelecidos na planilha demonstrativa do custo total mensal dos serviços, apresentada quando da realização do certame.

§ 1º - O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

§ 2º - No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

§ 3º – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, do Elemento de Despesa nº_____, conforme Nota de Empenho nº_____,

datada de _____, no valor de R$_____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 019/2013, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra firma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa,

www.tjgo.jus.br

as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor da Departamento de Engenharia e Arquitetura, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2013.

_____
WILSON GAMBOGE JÚNIOR
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:_____

Assessoria Jurídica - Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 342

ANEXO II

Pregão Presencial – Edital nº 019/2013

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Lote 1 – Processo nº3914747/2011					
Item	**Quant**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	6000	km	DESPESA COM DESLOCAMENTO - REFERENTE À DISTÂNCIA DE GOIÂNIA À COMARCA POR KM RODADO - O DESLOCAMENTO CONSISTE EM IR ATÉ A COMARCA SOLICITANTE PARA INSTALAÇÃO DAS PLACAS E LETREIROS CONFECCIONADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA COORDENADORIA DE OBRAS	R$1,62	R$9.720,00
02	40	und	LETREIRO EM CAIXA ALTA, CHAPA GALVANIZADA 20 CM X 17CM - COM INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAYOUTS	R$57,40	R$2.296,00
03	40	und	LETREIRO EM CAIXA ALTA, CHAPA GALVANIZADA 75 CM X 50CM - COM INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAYOUTS	R$193,40	R$7.736,00
Valor Total Lote 1					**R$19.752,00**
Lote 2 - Processo nº3914747/2011					
04	1000	und	PLACA DE PVC 80CM X 07CM - CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAYOUTS	R$15,72	R$15.720,00
05	50	und	PLACA SETORIAIS 45CM X 60CM – CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAYOUTS	R$71,60	R$3.580,00
06	50	und	PLACA SETORIAIS 65CM X 01M, EM PVC, DESTINADAS AO TIBUNAL DE JUSTIÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAYOUTS	R$129,40	R$6.470,00
07	05	und	PLACA VERTICAL, MEDINDO 1,80 M X 38 CM, EM PVC – PARA INFORMAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAYOUTS	R$154,00	R$770,00
08	80	und	PLACA EM PVC MEDINDO 35CM X 15CM - REFERENTE A INFORMAÇÕES DE SAÍDA, SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ELEVADORES E ESTACIONAMENTOS - PARA OS FÓRUNS DOS INTERIORES E CAPITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAYOUTS	R$21,90	R$1.752,00
09	80	und	PLACA EM PVC 25CM X 25CM - DESTINADA A INFORMAÇÃO DIVERSA COMO: SANITÁRIOS, CELULARES, PROIBIDO FUMAR, EXTINTORES DE INCÊNDIO CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAYOUTS	R$16,90	R$1.352,00
Valor Total Lote 2					**R$29.644,00**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 343

Lote 3 - Processo nº3914747/2011					
10	100	und	PLACA EM ACRÍLICO 35CM X 15CM – CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAYOUTS	R$24,50	R$2.450,00
11	10	und	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO, MEDIDA PADRÃO 45CM X 60CM - CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAYOUTS	R$400,00	R$4.000,00
Valor Total Lote 3					**R$6.450,00**
Lote 4 - Processo nº3914747/2011					
12	05	und	BANNER INFORMATIVO REFERENTE AS SALAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÀS, MEDINDO 01M X 70 CM - CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAYOUTS	R$55,20	R$276,00
13	50	und	FOLHA IMANTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO, MEDINDO 09CM X 03CM - CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAYOUTS	R$5,86	R$293,00
14	100	und	ADESIVO AUTO COLANTE LETRAS PARA FIXAÇÃO EM PLACAS, COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAYOUTS	R$12,80	R$1.280,00
Valor Total Lote 4					**R$1.849,00**
Valor Total dos Lotes					**R$57.695,00**

Obs: Todos e quaisquer esclarecimentos relativos a aquisição/serviço deverão ser direcionados ao Departamento de Engenharia e Arquitetura; da Comarca de Goiânia, através do telefone (062) 3236-3412.

Goiânia, 06 de maio de 2013.

Colombo Molchan Neto
Pregoeiro

Diretoria Geral - Assessoria Jurídica

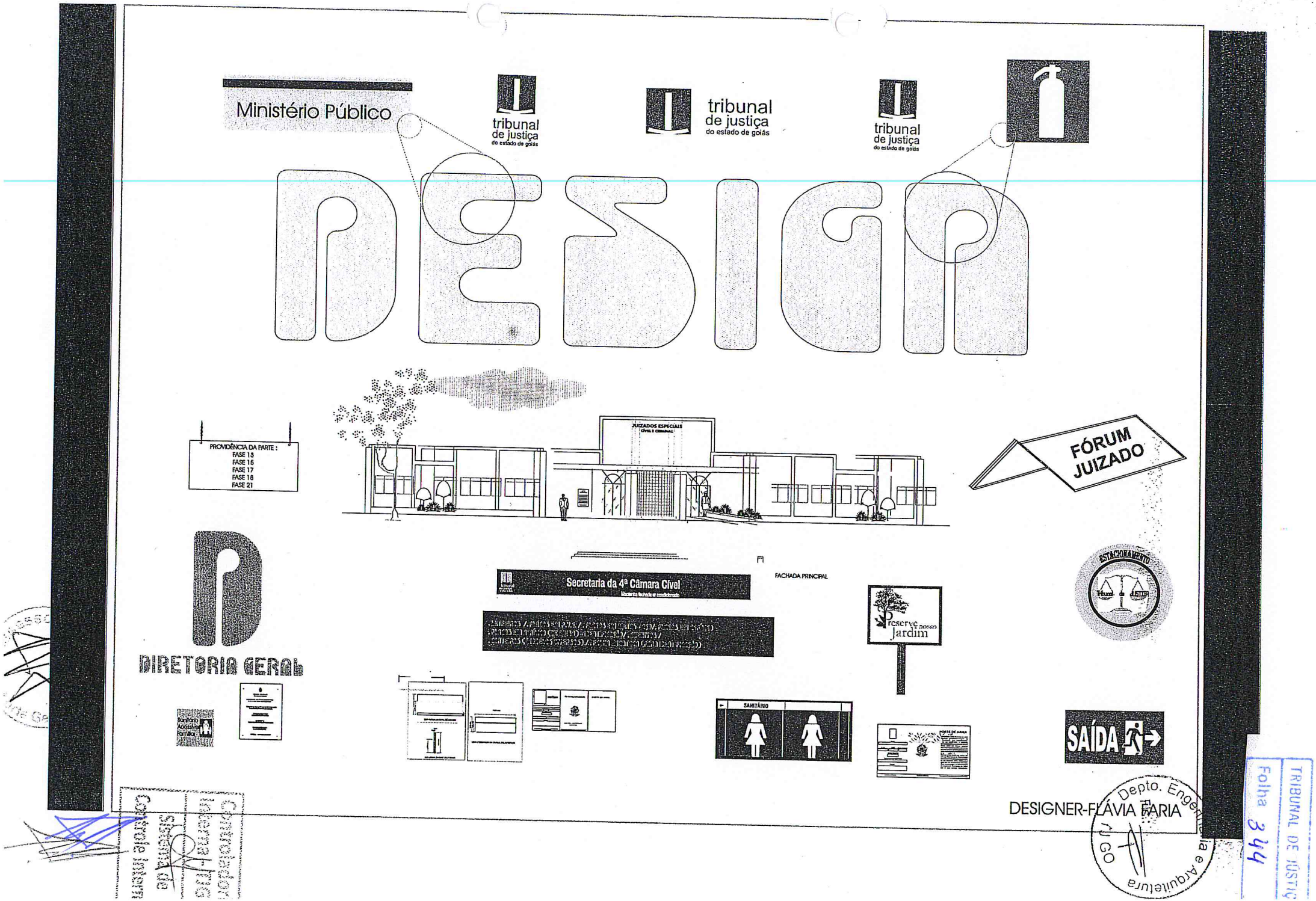
Ministério Público
tribunal de justiça do estado de goiás
tribunal de justiça do estado de goiás
tribunal de justiça do estado de goiás
DESIGN
PROVIDÊNCIA DA PARTE :
FASE 13
FASE 15
FASE 17
FASE 18
FASE 21
JUIZADOS ESPECIAIS
FÓRUM JUIZADO
FACHADA PRINCIPAL
Secretaria da 4ª Câmara Cível
DIRETORIA GERAL
Preserve nosso Jardim
ESTACIONAMENTO
SANITÁRIO
SAÍDA
DESIGNER-FLÁVIA FARIA
Depto. Engenharia e Arquitetura
TJGO
TRIBUNAL DE JUSTIÇ
Folha 344
Controlador Interno
Sistema de Controle Intern

LETREIRO

20 CM H

Assessoria Jurídica
Controladoria Interna/JDGO
Controle Interno
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 345
Depto. E
Fls.:
Juntada
TJ GO

comarca de Turvânia

Fixar o letreiro FÓRUM, na parede (cor verde) indicada

instalar letreiro :
JOÃO MARIANO DA SILVA
abaixo da palavra FÓRUM

Retirada das letras: FÓRUM, e posteriormente pintar os buracos na parede no local onde estiver marcado.
Cor da tinta - verde folha - acrílico

Controladoria Interna / TJGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUN
Folha 346
Depto.
Fls.
TJGO
Arquitetura

LETREIRO A LONGA DISTÂNCIA FIXADO NA ENTRADA PRINCIPAL- LADO EXTERNO DO FÓRUM DE INTERIOR

20,00 cm

JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

. Dimensões da letra - 20 cm (h)
. Chapa galvanizada em aço, PARAFUSADA POR TRÁS
. Letras: ARIAL BLACK - tipo caixa alta
. Profundidade da letra > 3 cm
. Cor das letras - 90 % preta(lista de cores do corel draw)
. Chapa > 20

Assessoria Jurídica

Controladoria Interna - TJGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 347

LETREIRO PARA CURTA DISTÂNCIA

20 cm

DIRETORIA GERAL

ESPECIFICAÇÕES DO LETREIRO

LETREIRO > FIXADO NA ENTRADA DA DIRETORIA GERAL
(4º andar do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás)

. Letra Caixa alta com aplicação Metálica/ Cromado.

. Altura da Letra : 20cm

. Tipo da Letra : ARIAL BLACK (todas as letras deverão ser colocadas, no enquadramento do espaço especificado.

Controladoria Interna / TJGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 348
Arquitetura
Depto.
Fls.:
TJGO

LETREIRO PARA CURTA DISTÂNCIA (DIMENSÕES REAIS)

20 cm

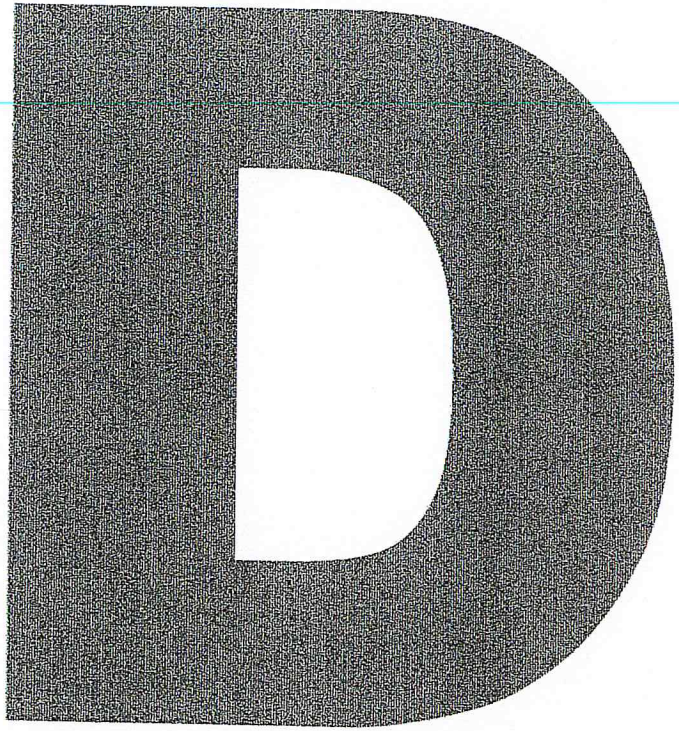

LETREIRO > FIXADO NA ENTRADA DA DIRETORIA GERAL (4º ANDAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS)

TAMANHO ORIGINAL DA LETRA
COR BRONZE
METAL > AÇO ESCOVADO

. LETRA CAIXA EM PVC IMPORTADO COM APLICAÇÃO METÁLICA/ CROMADO.
. ALTURA DA LETRA : 20 CM
. TIPO DA LETRA : ZURICK BLKEX BT (TODAS AS LETRAS DEVERÃO SER COLOCADAS, NO ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO ESPECIFICADO.

Controladoria Interna TJGO
Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 349

LETREIRO

75 CM H

Controladoria Interna / JGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 350

ITEM 03

LETREIROS(À LONGA DISTÂNCIA)
FIXADOS NA ENTRADA PRINCIPAL (LADO EXTERNO DO FÓRUM)

75 cm

FÓRUM

75 cm

JUIZADO

. Chapa galvanizada em aço
. Letras tipo caixa alta-
pintado na cor preto 90% preto
. Profundidade da letra > 3 cm
. Medida > 75 cm (h)
. Chapa > 20

Controladoria Interna - TIGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 354
Depto.
Fls.:
TJ GO

LETREIRO (MEDIDAS REAIS)

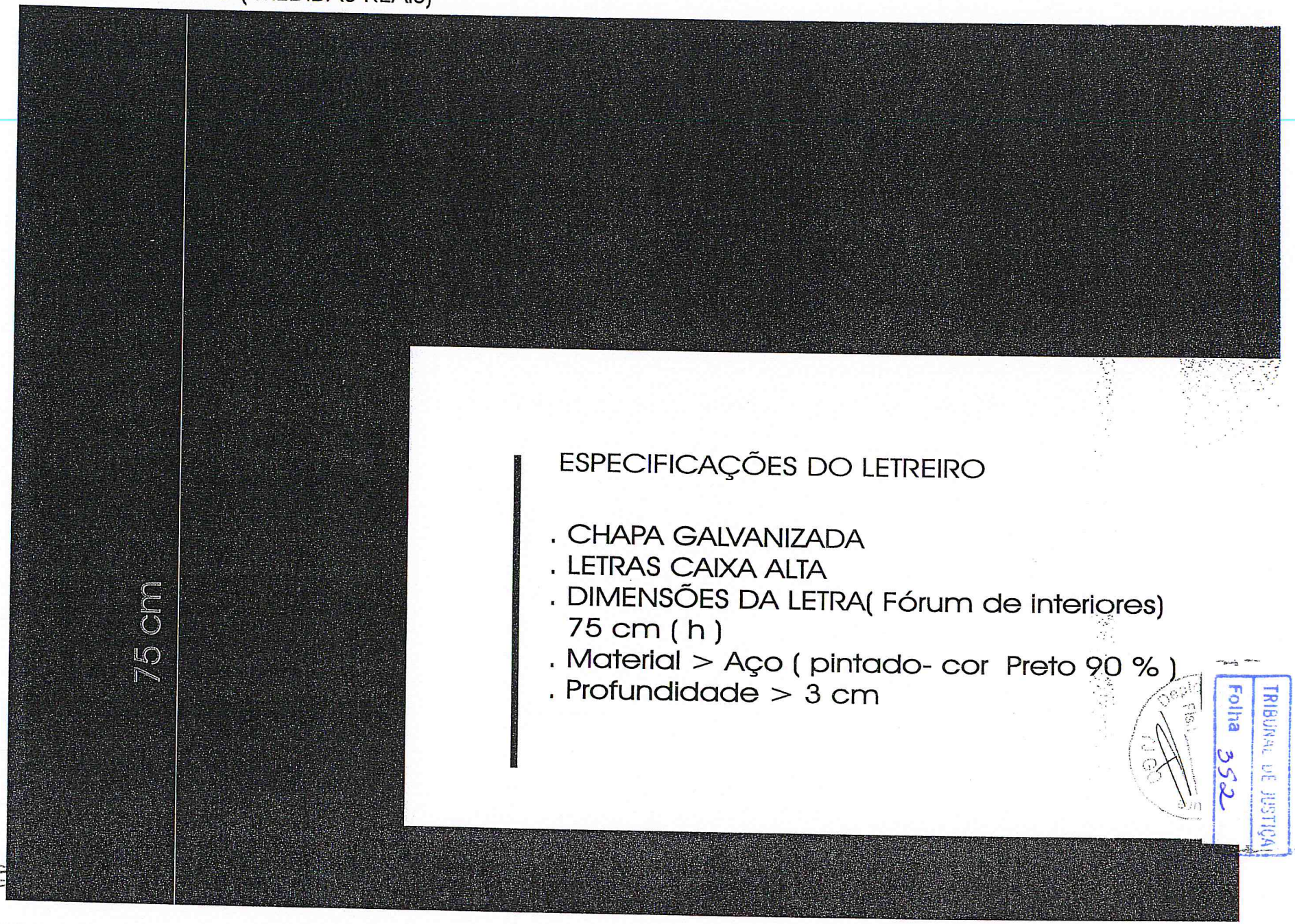

ESPECIFICAÇÕES DO LETREIRO

. CHAPA GALVANIZADA
. LETRAS CAIXA ALTA
. DIMENSÕES DA LETRA(Fórum de interiores) 75 cm (h)
. Material > Aço (pintado- cor Preto 90 %)
. Profundidade > 3 cm

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 352
Controladoria Interna / TJGO
Sistema de

LETREIRO EM AÇO > JUIZADOS ESPECIAIS

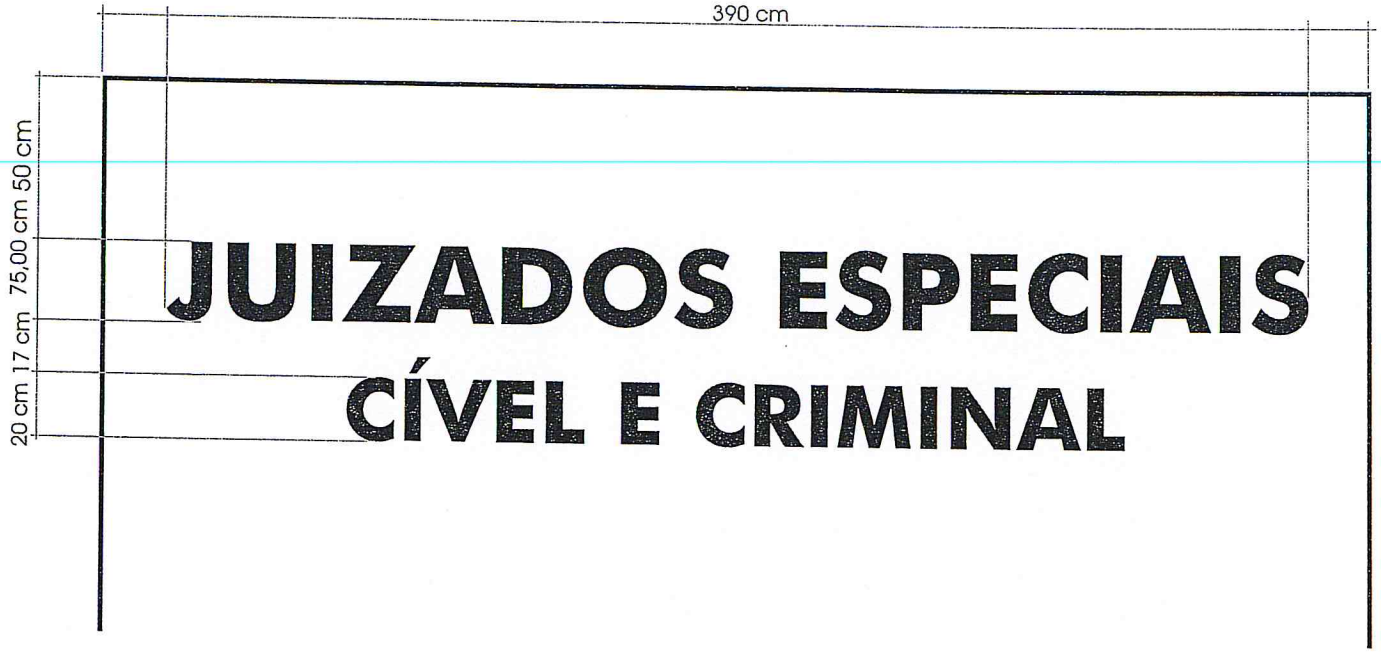

Fonte: Futura MD BT- letra caixa, metálica.

FACHADA PRINCIPAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 353

PLACAS EM PVC

Assessoria Jurídica

Controladoria Interna TJGO
Seção de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 354

Depto. Fls.:
TJGO

PLACA TRIBUNAL DE JUSTIÇA E FÓRUM DE GOIÂNIA
DIMENSÕES REAIS

ESPECIFICAÇÕES

.Fixação da placa > fita auto colante dupla - face
. Medidas da placa > PVC >80 x 7 cm (porta sem vidro)

. Cor das letras e logomarca > branco
. Tamanho da letra > Fotocópias > 115,701
Mantenha fechado ar condicionado> 29,068

Controladoria Interna - TJGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 355
Dep. Fiscal
TJ GO

MODELO DE PLACA DO PODER JUDICIÁRIO - PORTAS
(TRIBUNAL DE JUSTIÇA E FÓRUM)- GOIÂNIA

Controladoria Interna / TJGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 356
Depto.
Fls.:
TJGO

MODELO DE - PLACA INDICATIVA- COMARCA DE INTERIOR
MEDIDA > 45 X 60 CM

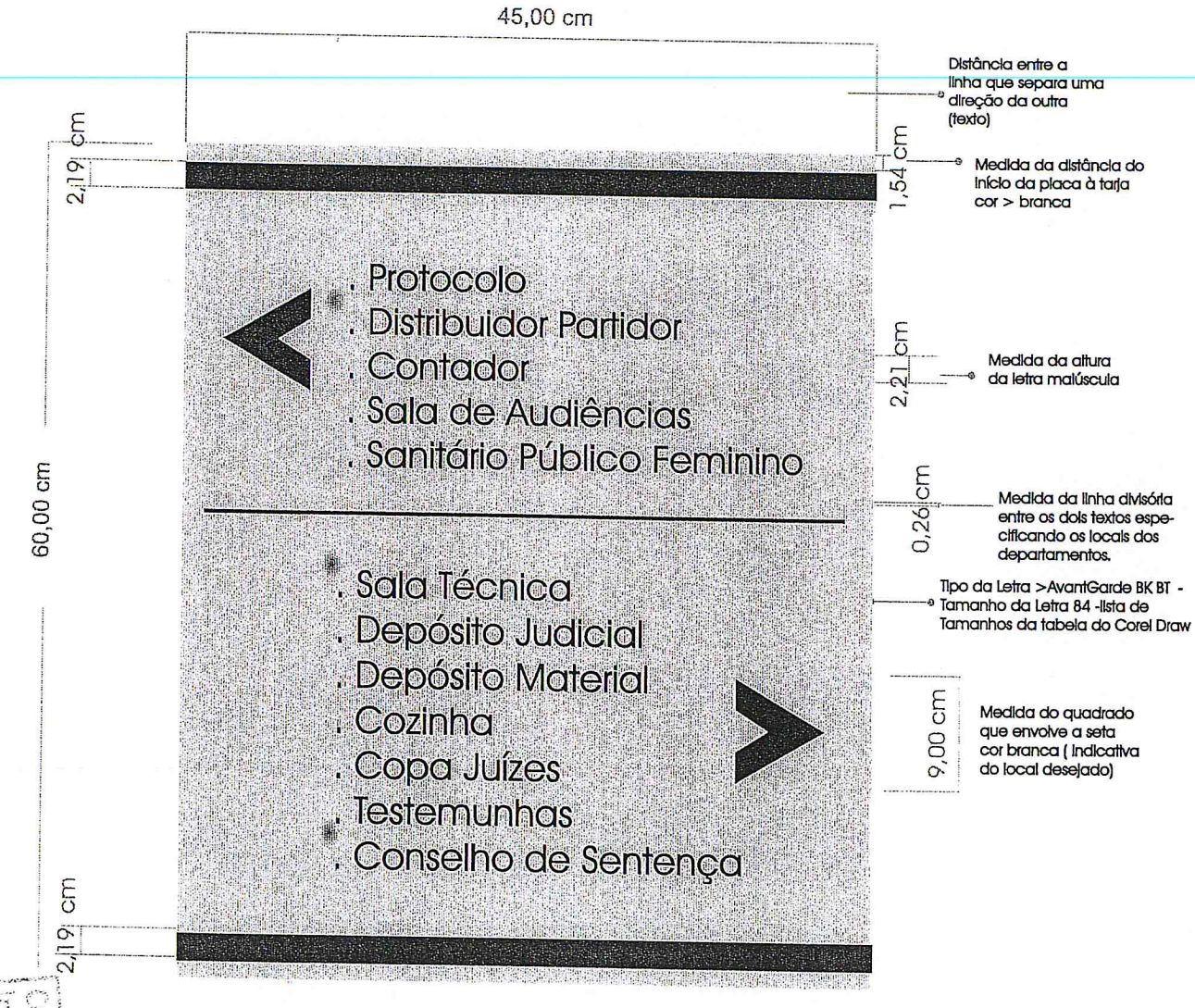

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 357
Depto
Fls.:
Rubrica
TJ GO

ITEM 05

PLACAS AÉREAS

Controladoria Interna - TJGO
Sistema de Controle Interno

Depto. Engenharia e Arquitetura
Fls.:
TJ GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 358

MODELO DE PLACA AÉREA - SINALIZAÇÃO DOS CORREDORES
PODER JUDICIÁRIO- GOIÂNIA

06

- ESPESSURA ?

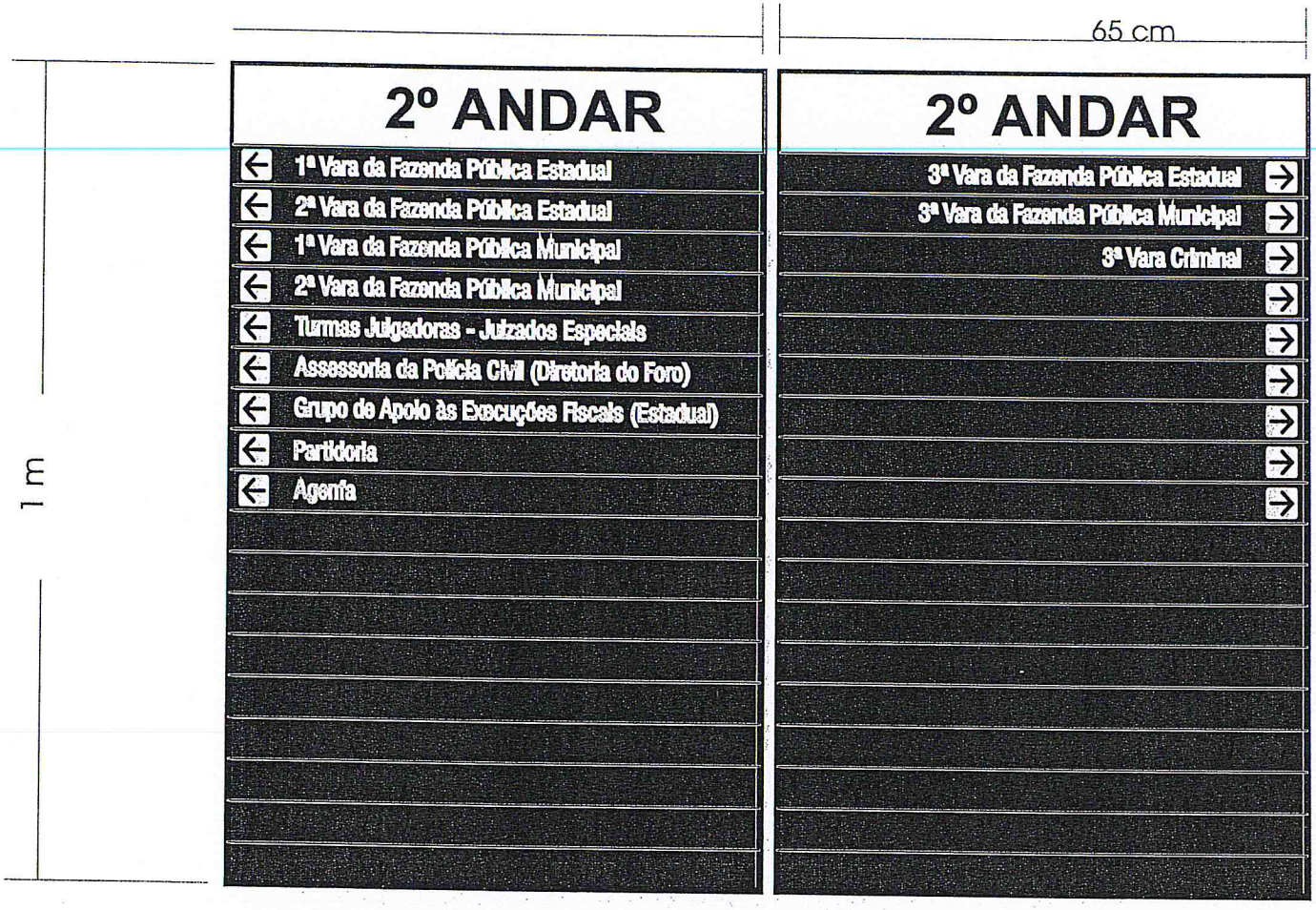

PLACA AÉREA EM METAL
(65 x 1 m)
. REVESTIDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE
(LETRAS) 3mm de espessura
. PLOTAGEM DE LETRAS > FONTE SWISS 721 CN BT
. COR DAS LETRAS > BRANCO

Assessoria Jurídica

Controladoria Interna/TJGO
Assistência de Controle Interno

Depto. Fls.: 1
TJGO
Folha 359
Aquisição

PLACAS SINALIZAÇÃO > (INDICATIVAS)
PODER JUDICIÁRIO > TRIBUNAL DE JUSTIÇA E FÓRUM

ESPECIFICAÇÕES

. *PLACAS* EM PVC EXPANDIDO -2 mm (INDICADA PARA *PORTAS OU PAREDES)*

. PVC- COR > (COR AZUL > C 100 M 60 Y 0 K 60- (*TABELA DE CORES DO COREL)*

. *MEDIDA DA PLACA PVC > 80 X 7 CM*

. LOGOMARCA (COR BRANCA)-PROPOSTA APROVADA EM CONCURSO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

. TIPO DAS LETRAS SWIS 721 CN BT >(COR BRANCA - ADESIVADA), SENDO SOMENTE AS PRIMEIRAS LETRAS MAÍUSCULAS E DEMAIS MINÚSCULAS

. DIMENSÕES DA LETRA > 115,701 TABELA DE TAMANHOS DO COREL DRAW

. FIXAÇÃO POR FITA DUPLA-FACE. . USAR ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE.

EM CERTOS CASOS (DE ACORDO COM PEDIDO), USAR VERNIZ PARA PROTEÇÃO DOS ADESIVOS

Controladoria Interna / TJGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 360
Depto. Fls.:
Primeira
TJGO

PLACA VERTICAL INFORMATIVA

Controladoria Interna
Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 361

ITEM 07

MODELO DE> PLACA VERTICAL - INFORMATIVA
PODER JUDICIÁRIO

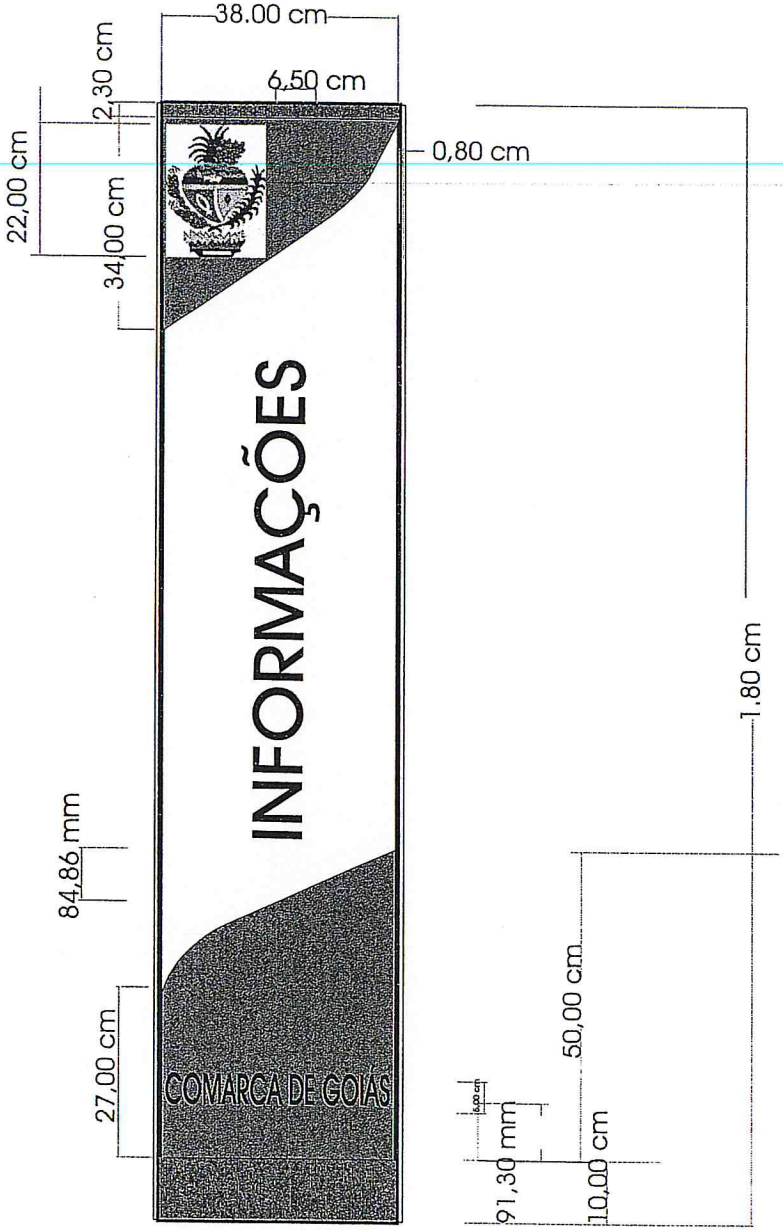

Vista frontal

Controladoria Interna / TJGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 362
Depto
Fls.:
TJ GO

PLACAS PVC

35 X 15 CM

Controladoria Interna - TJGO
Sistema de Controle Interno

Depto. E
Fls.:
TJGO
Auitatura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 363

MODELO DE UMA PLACA(INTE)
TAMANHO REAL DA PLACA - 35 X 15CM

Escrivania Vara de Família

ESPECIFICAÇÕES DA PLACA - EM P.V.C PODER JUDICIÁRIO-
INTERIOR DE GOIÁS (PARA PORTAS E PAREDES)

PLACA EM P.V.C expandido 2 mm - indicada para orientação dos transeuntes
ÁREA TOTAL DAS PLACAS A SEREM CONFECCIONADAS >

. Tipo da letra: > Avantgarde BK bT 1ªs letras maiúsculas , demais minúsculas.
. tamanho da letra > 110,281 (tamanho da lista do corel)
. fixação por fita dupla-face.
. Espessura do PVC > 2 mm
. modelo da placa e cor são diferenciados conforme decisão.
. Em alguns casos (quando pedidos) , fazer uso de verniz para proteção das letras (adesivadas).
. usar adesivo de alta performance
. medida das placas : 35 X 15cm

. As placas devem ser devidamente confeccionadas e instaladas
. A instalação das placas (portas) > instalação > piso à parte inferior da placa > medida : 1,65 h

Controladoria Interna | JGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA e Arquitetura
Folha 364
Dep. Fls.:
JGO

DETALHE DA PLACA

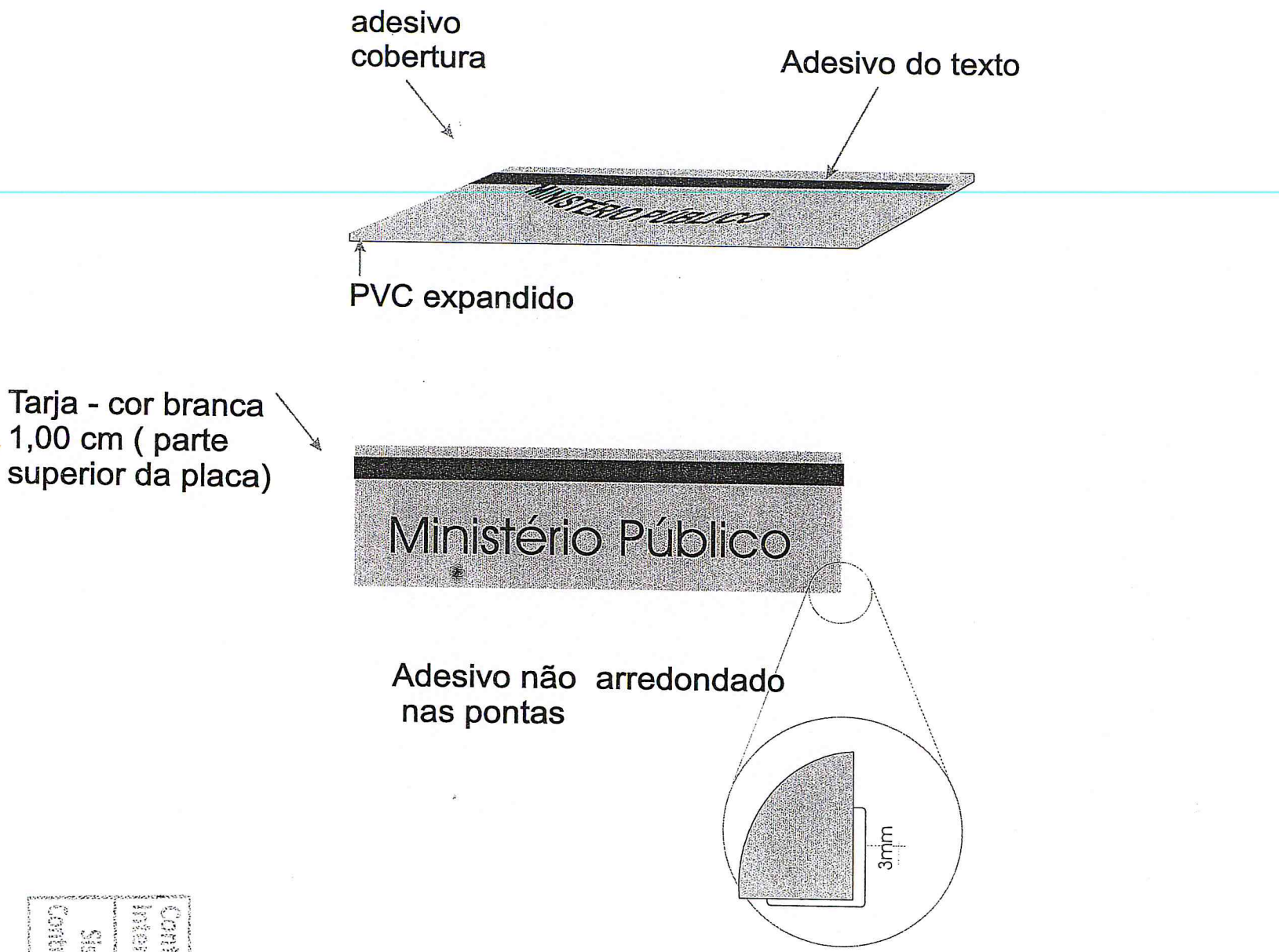

Controladoria Interna - TJGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 365

PLACAS EM PVC 25 X 25 CM

Controladoria Interna - UFGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 366
Dep. Fis.
Assinatura
UFGO

DIMENSÕES REAIS PLACAS > INDICAÇÃO EXTINTOR

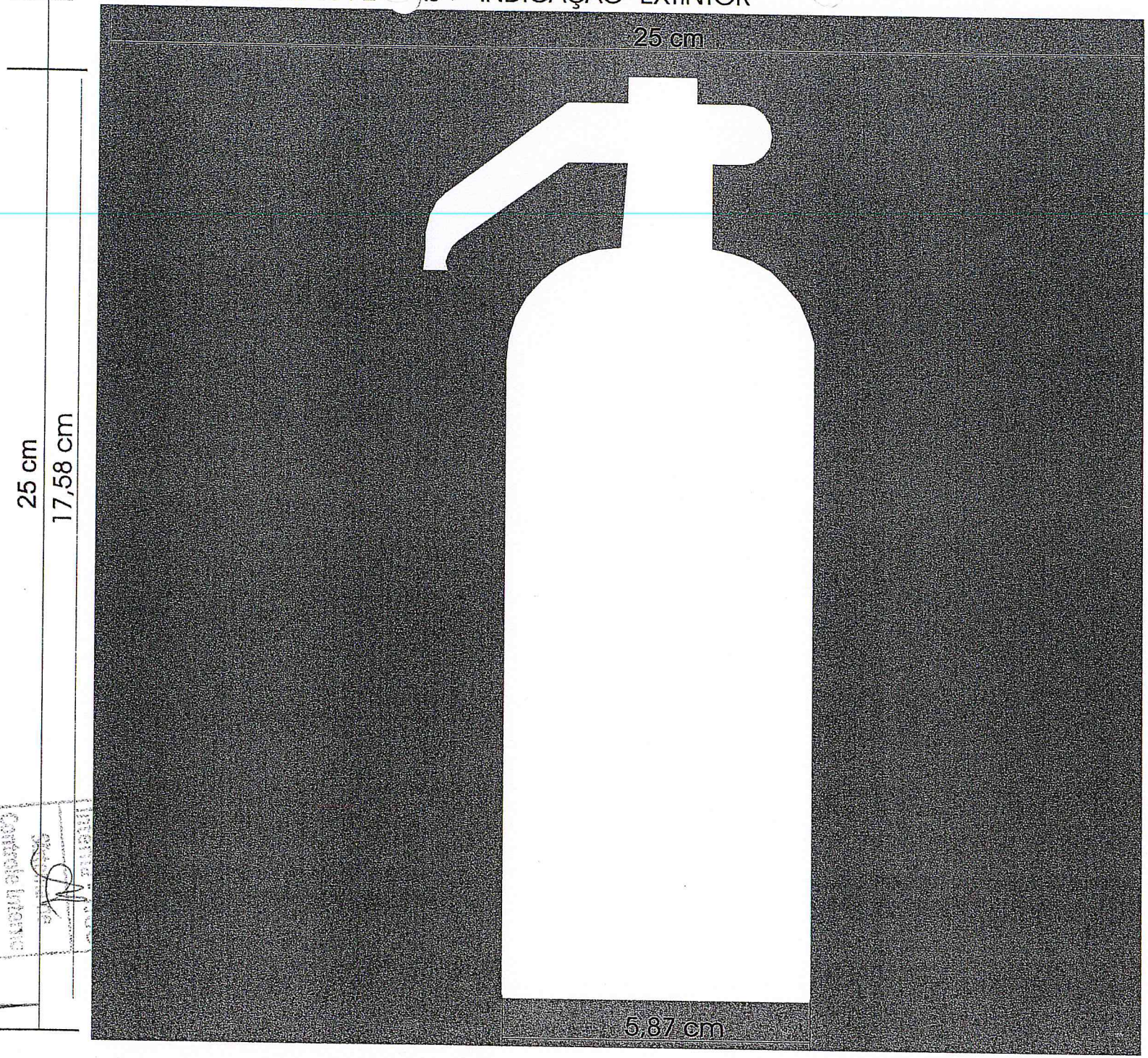

DIMENSÕES
REAIS
DAS PLACAS DE
INDICAÇÃO
EXTINTOR
DE INCÊNDIO
25 x 25 cm
. COR PLACA>
VERMELHO
. MATERIAL >
PVC
. LOGOMARCA>
COR BRANCA
. MEDIDA DA
LOGOMARCA>
17,58 cm

Assessoria Jurídica Geral
Controle Interno
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 367

PLACAS INDICATIVAS > EXTINTOR ,
PROIBIDO FUMAR E PROIBIDO USO DE CELULAR : 25 X 25 cm

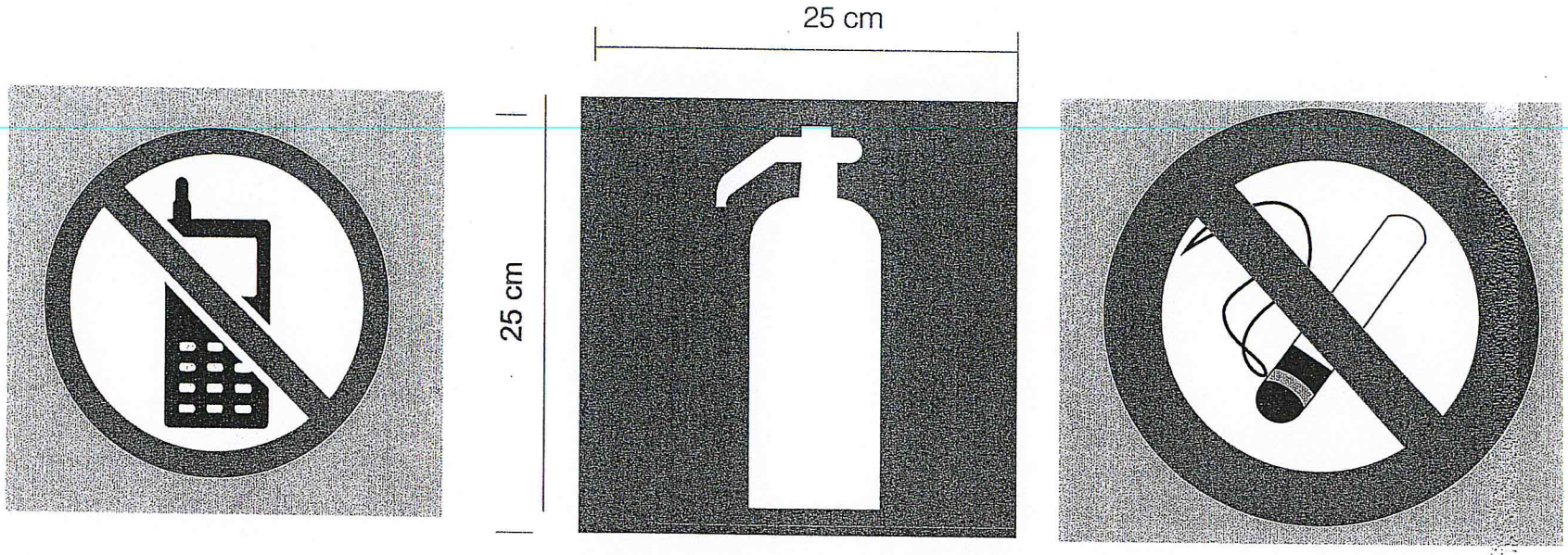

MODELO

ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS INDICATIVAS - 25 x 25 cm

. EM PVC EXPANDIDO 2 mm, DE COR vermelha com a
. LOGOMARCA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO > COR BRANCA
. MEDIDAS DA LOGOMARCA > 7.50 cm (H) x 6.00 cm (L)
. USAR ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE.
. ADESIVO POR FIXAÇÃO POR FITA DUPLA FACE

Controladoria Interna - TJGO
Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 368
Fls.:
Dept.
Letura
TJGO

PLACAS EM ACRÍLICO

Controladoria Interna / TJGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 369
Depto.
Fls.:
TJGO

ITEM 10

MODELO DE UMA PLACA EM ACRILICO
TAMANHO REAL DA PLACA - 35 X 15CM

Escrivania
Vara de Família

ESPECIFICAÇÕES DA PLACA - EM ACRILICO PODER JUDICIÁRIO-
(PARA PORTAS)

PLACA EM ACRILICO -

ÁREA TOTAL DAS PLACAS A SEREM CONFECCIONADAS >

. Tipo da letra: > Avantgarde BK bT 1ªs letras maiúsculas , demais minúsculas.
. tamanho da letra > 110,281 (tamanho da lista do corel)
. Espessura > 2 mm
. medida das placas : 35 X 15cm
. As placas devem ser devidamente confeccionadas e instaladas
. A instalação das placas (portas) > instalação > piso à parte inferior da placa > medida : 1.65 h

Interna - Urbano
Sistema de Controle Interno

TRIBUN... JUSTIÇA
Folha 370

PLACAS INAUGURAÇÃO

Controladoria Interna TJSC
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 371
ITEM

TRIB. JUSTIÇA
Folha 372

INAUGURAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE IACIARA

Desembargador **LEOBINO VALENTE CHAVES**
PRESIDENTE

Dr. **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**
GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Desembargador **FLORIANO GOMES**
VICE-PRESIDENTE

Desembargadora **NELMA BRANCO FERREIRA PERILLO**
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Dr. **CARLOS HENRIQUE LOUÇÃO**
1º JUIZ DE DIREITO - TITULAR DESTA COMARCA

Dr. **EDUARDO PEREZ OLIVEIRA**
JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO

AGNALDO GOMES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Obra iniciada na administração do Prefeito
QUINTINO GILBERTO DE PAULA

Vereador **MAGNALDO PEREIRA DE MACEDO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Iaciara, 25 de janeiro de 2013.

tribunal
de justiça
do estado de goiás
2011/2013

Controladoria Interna - TJGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 373

Depto. Engenharia e Arquitetura
Fls.:
TJGO

ESPECIFICAÇÃO DAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO:

- Dimensões da Placa: 45 x 60 cm
- Placa em Alumínio de 3mm
- Cor da Placa (Fundo): Alumínio
- Cor da Placa (Detalhes): Cinza Médio Escuro, 80% Preto.
- Cor das Letras: Cinza Médio Escuro, 80% Preto.
- Cor da Logomarca TJGO: Preto, 100% Preto.
- Cor de Fundo do Título: Cinza Médio, 50% Preto.
- Tipo de Letra: Tahoma

Controladoria Interna TJGO
Sistema de Controle Interno

BANNER INFORMATIVO

Controladoria Interna / TJGO
Sistema de Controle Interno

Depto. En
Fls.:
TJ GO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 374

MODELO DE BANNER SINALIZAÇÃO
PODER JUDICIÁRIO- GOIÂNIA 1,00 m x 70 cm

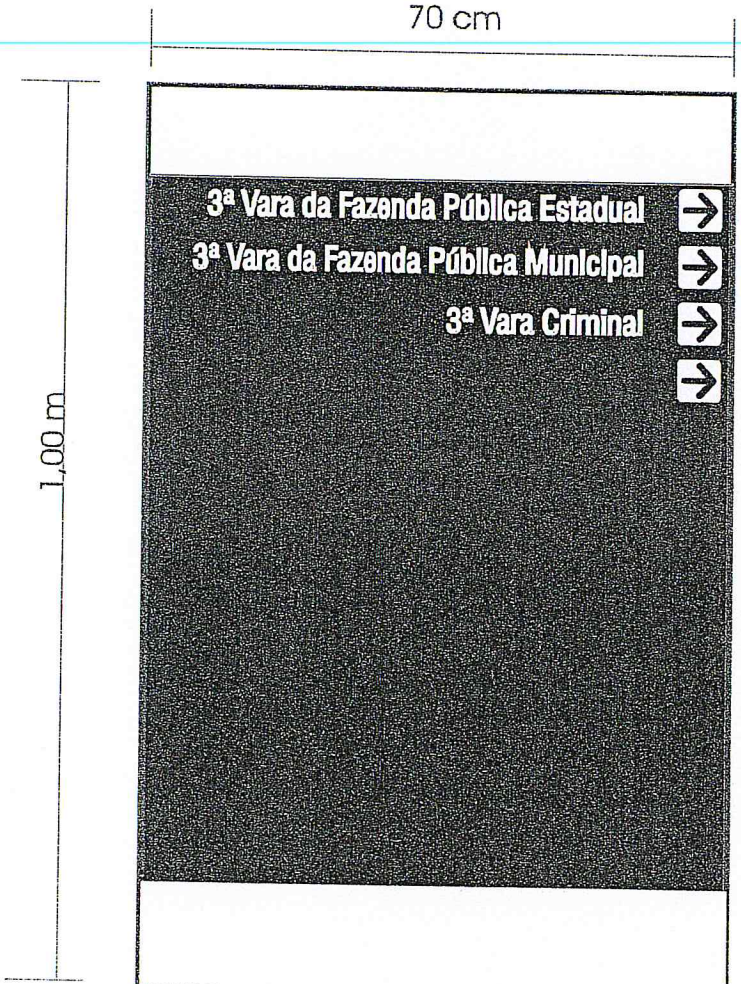

BANNER (1 m x 7 cm)

. PLOTAGEM DE LETRAS > FONTE SWISS 721 CN B1
. COR DAS LETRAS > BRANCO

Controladoria Interna
Controle Interno
TRIBUNAL
Folha 375

FOLHA IMARTADA

Controladoria Interna - TJGO
Sistemade Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 376
Depto
Fls.:
TJGO
Arquitetura

ITEM 13

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO - FOLHA IMANTADA
PARA FIXAR EM ARMÁRIOS DE AÇO

FOLHA IMANTADA PRETA > TOTAL 550 UNIDADES

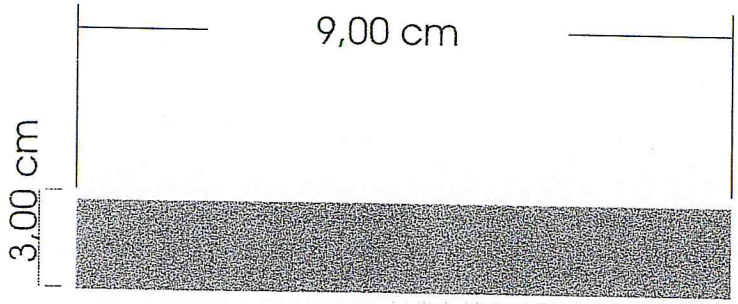

Espessura > 3mm

cortar folha do tamanho de
adesivo auto - colante
(identificação pessoal)

. FUNDO PRETO - RECORTAR O QUADRADO NEGRO (EM METRO)

. FOLHA IMANTADA PRETA

- RISCA CORTA E COLA
(etiqueta branca)

. LETRA ESCRITAS EM BRANCO ou - PAPEL A-4 - AUTO ADESIVO (ESTES PODEM DEIXAR À CARGO DA 1ª VARA CÍVEL- ELES VÃO COLOCANDO À MEDIDA QUE UTILIZAM

Controladoria Interna TJGO Setor de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 377

ADESIVOS

Assessoria Jurídica

Controladoria Interna - TJGO
Sistema de Controle Interno

Depto. Fls.: TJGO
Jitelura

TRIBU... JUSTIÇA
Folha 378

ITEM 14

ADESIVOS PARA PLACA JÁ EXISTE... NA PORTA DA SALA >
TRIBUNAL DE JUSTIÇA -

TÉRREO >
(EM FRENTE À AV. ASSIS CHATEAUBRIAND)

4ª Câmara Cível 103 - 1

2,26 cm

TEXTO E PLACAS EXISTENTES

Numeração a ser adesivada em placa existente

. Placa já existente > afixionar apenas os adesivos de números " 103 - 1 "
. Dimesão dos números > 2,26 cm (altura)

OBS > FIXAR APENAS OS ADESIVO DE NUMERAÇÃO "103 - 1", PREFERENCIALMENTE NO LOCAL , PARA EVITAR QUE OS TRANSEUNTES FIQUEM SEM ORIENTAÇÃO DEVIDA .

Controladoria Interna - TJGO
Sistema de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 379
Depto
Fls.:
TJGO